



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“DECRETO N.º 5.151”

DATA: 17 de abril de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação das medidas estabelecidas no âmbito do Município de Nova Esperança para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19).

O Sr. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, “i” da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 9 (nove) dias, a contar do dia 20 de abril de 2020, a manutenção de todas as normas legais vigentes, editadas no âmbito do Município de Nova Esperança, para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19) que abrange a prorrogação da abertura do comércio, desde que cumpridas as notas orientativas da secretaria municipal de saúde.

Parágrafo Único – Permanecem vigentes as disposições referentes ao dia 21 de abril de 2020, conforme Decreto nº 5.150, de 16 de abril de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, mantidas as não conflitantes com este dispositivo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal